



***REGULAMENTO DOS
CAMPEONATOS NACIONAIS
SUB-16 e SUB-18
2015/2016***

Artigo 1.º

(Regime Supletivo)

Aos Campeonatos Nacionais Sub-16 e Sub-18 aplicam-se as normas do Regulamento Geral de Competições em tudo o que não seja especificamente previsto no presente Regulamento.

Artigo 2.º

(Idade Limite)

1. O Campeonato Nacional de Sub-18 para a época 2015/2016 será disputado por jogadores nascidos em 1998 e 1999 com 17 anos completados até 31 de Dezembro 2015. Os jogadores nascidos entre 1 de Setembro e 31 de Dezembro de 1997 podem jogar nos sub-18 até ao dia de completarem 18 anos, altura em que terão, obrigatoriamente, de mudar para o escalão sénior.
2. O Campeonato Nacional de Sub-16 para a época 2015/2016 será disputado por jogadores nascidos em 2000 e 2001 com 15 anos completados até 31 de Dezembro 2015.

Artigo 3.º

(Tempo de Jogo)

1. No caso dos jogos dos Campeonatos Sub-16 a duração do jogo terá um limite máximo de sessenta (60) minutos excluindo o tempo perdido. Um jogo é dividido em dois meios-tempos de não mais de trinta minutos de tempo de jogo efectivo cada.
2. No caso dos jogos dos Campeonatos Sub-18 a duração do jogo terá um limite máximo de setenta (70) minutos excluindo o tempo perdido. Um jogo é dividido em dois meios-tempos de não mais de trinta e cinco minutos de tempo de jogo efectivo cada.

Artigo 4.º

(Competição e Sistema de Disputa)

1. Nos campeonatos Sub-16 e Sub-18 poderão participar equipas conjuntas constituídas por jogadores de Clubes diferentes, desde que estes não inscrevam equipas próprias nessa competição. Os pedidos para essa participação devem ser enviados à Direcção da FPR para apreciação, antes do sorteio da competição.
2. **Primeira Fase Regional**
 - a) A primeira fase do campeonato sub-16 e sub-18 será disputada em zonas regionais Norte, Centro, Lisboa 1, Lisboa 2, Lisboa 3, Lisboa 4 e Sul, a 1 (uma) volta.
 - b) Cada zona é constituída por um total máximo de 4 (quatro) equipas. Nas zonas de Lisboa a distribuição das equipas por grupos é feita em serpentina e de acordo com o ranking obtido em 2014/2015.
 - c) No final da primeira fase, os primeiros classificados de cada zona apuram-se diretamente para a segunda fase nacional da competição, denominada “TOP 10”. Os restantes 3 (três) lugares serão ocupados pelos vencedores dos jogos do play off.
3. **Play Off**
 - a) No play off participam os segundos classificados das zonas de Lisboa, Norte e Centro.
 - b) A ordem dos jogos, disputados a uma mão, entre as equipas de Lisboa será decidida em sorteio, bem como a ordem do jogo entre a equipa do Norte e do Centro.
4. **Segunda Fase**
 - a) As equipas apuradas após a primeira fase regional e o play off disputam o “TOP 10”, em sistema de todos contra todos a uma volta.
 - b) As equipas não apuradas da primeira fase e as equipas B disputarão a Segunda Fase Regional, em zonas inter-regionais: Norte/Centro, Lisboa/Sul 1 e Lisboa/Sul 2, em moldes a definir.
5. **Fase Final**
 - a) Após a disputa do “TOP 10” as equipas classificadas do 1º ao 4º integram o grupo A e jogarão entre si em sistema de todos contra todos a duas voltas, para apurar o campeão nacional do escalão.

- b) As equipas classificadas do 5º ao 8º integram o grupo B e jogarão entre si em sistema de todos contra todos a duas voltas.
- c) As equipas classificadas em 9º e 10º integram o grupo C, juntamente com o 1º classificado da zona Norte/Centro e o vencedor de um jogo entre os primeiros classificados das zonas Lisboa/Sul 1 e Lisboa/Sul 2, e jogarão entre si em sistema de todos contra todos a duas voltas.
- d) As restantes equipas não jogam mais nesta competição.

Artigo 5.º

(Título de Campeão Nacional)

O vencedor do Grupo A da Fase Final será o Campeão Nacional do respectivo escalão.

Artigo 6.º

(Utilização de Jogadores)

1. As equipas poderão inscrever no boletim de jogo até 25 jogadores, sendo 15 efectivos e 10 suplentes.
2. São permitidas 10 substituições, de acordo com o determinado nas Leis do Jogo e no presente regulamento.
3. Nenhuma equipa poderá iniciar o jogo com menos de 12 (doze) jogadores.
4. Para que seja possível dar início ao jogo, cada equipa deve apresentar um mínimo de três (3) jogadores que possam actuar na primeira linha das formações ordenadas. O não cumprimento desta obrigação implica a derrota por falta de comparência da equipa infractora.
5. O árbitro pode, a qualquer momento e desde que considere não estarem reunidas as necessárias condições de segurança dos jogadores, determinar a realização de formações ordenadas simuladas durante um determinado período de jogo ou durante todo o restante tempo de jogo.
6. Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo 16, 17 ou 18 jogadores deverá apresentar um mínimo de quatro (4) jogadores que possam actuar na primeira linha.
7. Se tal não for cumprido essa equipa só poderá inscrever quinze (15) jogadores no Boletim de Jogo, ficando impedida de apresentar jogadores suplentes.

8. Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo 19, 20, 21 ou 22 jogadores deverá apresentar um mínimo de cinco (5) jogadores que possam actuar na primeira linha.
9. Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo 23, 24 ou 25 jogadores deverá apresentar um mínimo de seis (6) jogadores que possam actuar na primeira linha e quatro (4) jogadores que possam actuar na 2ª linha.
10. Nos casos previstos nos números 3 a 9, o árbitro deverá mencionar esses factos no relatório técnico do Boletim de Jogo.

Artigo 7.º

(Utilização Indevida de Jogadores)

No caso de uma equipa apresentar um jogador não inscrito, suspenso ou com falsa identidade ser-lhe-á aplicada a penalização de falta de comparência, com as consequências definidas no RGC 2015/2016.

Artigo 8.º

(Faltas de Comparência)

1. Será eliminada da competição a equipa que dê 2 (duas) faltas de comparência, não justificadas.

Artigo 9.º

(Disposições Gerais)

1. No caso de jogos com entradas pagas, o Clube visitado permitirá a entrada, além dos jogadores, técnicos, corpo médico e Director de Equipa, a mais três dirigentes do Clube visitante, que deverão assistir ao jogo na área reservada aos espectadores.
2. No caso de jogos com entradas pagas, a receita reverterá integralmente para o Clube visitado ao qual cabe também custear todas as despesas de organização.
3. Os membros dos Órgãos Sociais da FPR, quando devidamente identificados, terão entrada livre, nos campos em que se realizam os jogos.
4. No caso de existirem receitas de transmissão televisiva, estas serão partilhadas pelo modo a estabelecer pela FPR. No caso de não haver qualquer norma estabelecida pela FPR, as receitas inerentes aos direitos de transmissão serão divididas do modo seguinte: 60% para o Clube visitado e 40% para o Clube visitante.

5. As receitas relativas a publicidade no campo reverterão para o Clube visitado.

Artigo 10.º

(Revogação)

O presente Regulamento revoga tudo o que anteriormente estava regulamentado sobre o Campeonato Nacional Sub-16 e Sub-18.